Câmara Municipal de Dores do Indaiá - M.G.

— ESTADO DE MINAS GERAIS —

LEI MUNICIPAL Nº 1.402

AUTORIZA A VENDA DE BENS DA MUNICIPALIDADE, EM HASTA PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decreta,:e

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Dores do Indaiá, autorizado a vender os seguintes bens da Municipalidade:

a) um (1) caminhão de marca chévrolet com o motor travado,fundido , em precárias condições de uso e economicamente inviável a sua recuperação.

b) Todos os pedaços de rodas, ferros, peças e demais pertences da ' Municipalidade que somente estão ocupando espaços sem nenhuma utilidade, servindo apenas como entulho e desfigurando nossos espaços para o bom trabalho com higiene.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário' entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões "Dácio Chagas de Faria",11 de ' Março de 1.983.

Dr.Joaquim de Oliveira Morais-Presidente.

Evandro Ferreira Coelho

Evandro Ferreira Coelho- Secretário.